



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E. 41^a, 42^a, 43^a e 44^a/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

De acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, Art. 53, inciso II; da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno), Art. 182, inciso II, e da Resolução nº 484, de 04 de agosto de 2020,

C O N V O C O Vossa Excelência para as 41^a, 42^a, 43^a e 44^a/2020 Sessões Extraordinárias, deste Legislativo, a realizarem-se no dia 28 de outubro de 2020, após a S.O. 32/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S.E. 41ª, 42ª, 43ª E 44ª/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

S.E. 41ª/2020

ORDEM DO DIA PARA A 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, APÓS A S.O. 32/2020.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

1 - Projeto de Lei nº 179/2020, do Executivo, estabelece a prorrogação do Programa Especial de Regularização Fiscal do Município - PERFIS e dá outras providências.

S.E. 42ª/2020

ORDEM DO DIA PARA A 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, APÓS A S.E. 41/2020

1ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei nº 179/2020, do Executivo, estabelece a prorrogação do Programa Especial de Regularização Fiscal do Município - PERFIS e dá outras providências.

S.E. 43ª/2020

ORDEM DO DIA PARA A 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, APÓS A S.E. 42/2020

2ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei nº 179/2020, do Executivo, estabelece a prorrogação do Programa Especial de Regularização Fiscal do Município - PERFIS e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S.E. 44ª/2020

ORDEM DO DIA PARA A 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, APÓS A S.E. 43/2020

MATÉRIAS REMANESCENTES DA S.E. 43/2020

MATÉRIA DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 26 de outubro de 2020.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 59 /2020
Processo nº 16.950/2020

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

FERNANDO DINI
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que estabelece a prorrogação do Programa Especial de Regularização Fiscal do Município – PERFIS e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei que versa sobre a prorrogação do PERFIS, busca continuar incrementando a arrecadação de valores inadimplidos por mais 30 (trinta) dias, alterando o artigo 12, da Lei nº 12.221, de 31 de agosto de 2020.

Dentro deste contexto, temos que não apenas nosso Município, mas o Brasil todo, e o Mundo, foram surpreendidos pela acentuada queda na atividade econômica de forma repentina e sem precedentes, impossibilitando qualquer forma de planejamento coordenado com o objetivo de amenizar os impactos desta pandemia.

A retração econômica que continuamos vivendo produz um enorme impacto na arrecadação de Sorocaba. Ainda ocorre perda na arrecadação dos tributos próprios. Os repasses advindos da participação do município na arrecadação do ICMS também não são suficientes, resultado do não funcionamento do comércio por um longo período. Com a situação financeira de muitos municípios deteriorada, principalmente no segundo trimestre, muitos ainda deixam de honrar com o IPTU, prejudicando a arrecadação.

O objetivo da prorrogação do PERFIS é continuar a buscar um incremento na arrecadação por meio de pagamento incentivado, com vista a reduzir a diferença entre as receitas e despesas realizadas, possibilitando assim que os compromissos sejam honrados por parte da Prefeitura de Sorocaba.

Sem este incentivo, provavelmente, não seriam pagos, no curto ou médio prazo. Com isto, além da redução da dívida ativa, a Prefeitura de Sorocaba se beneficia de um incremento de caixa, essencial para enfrentar a atual situação gerada pela pandemia do Coronavírus.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS MUN. SOROCABA 26-OUT-2020 12:05 201174 1/2



Prefeitura de SOROCABA

SAJ-DCDAO-PL-EX- 59 /2020 – fls. 2.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



JACQUELINE LÍLIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL – Estabelece a prorrogação do Programa Especial de Regularização Fiscal do Município –
PERFIS e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

04

PROJETO DE LEI 179/2020

(Estabelece a prorrogação do Programa Especial de Regularização Fiscal do Município – PERFIS e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O prazo de vigência para ingresso no Programa Especial de Regularização Fiscal do Município – PERFIS, previsto no artigo 12, da Lei nº 12.221, de 31 de agosto de 2020, fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia 1 de novembro de 2020.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor da data da sua publicação.



JACQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal